



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

COMUNIQUE-SE Nº 003/2020

Corpo Técnico de Análise dos EIVs (CTA – Decreto Nº 9.169/2018)

Suzano, 11 de maio de 2020

Requerente: Nunziante Graziano Neto

Processo Administrativo: 004861/2020

Endereço: Estrada Portão do Honda, nº 3500, Granja Archilia – Sítio Graziano - Suzano – SP

Assunto: Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para Condomínio Industrial Horizontal voltado para as atividades de recebimento e redistribuição de cargas e mercadorias, a instalação de empresas de médio porte de pequeno e médio impacto e, o armazenamento de materiais não poluentes.

Este Comunique-se é um mecanismo previsto na Lei Complementar nº 312/2017. Tal instrumento busca, quando necessário, a solicitação de informações complementares ou adequações ao objeto de análise. As informações contidas nesse documento foram elaboradas pelo **Corpo Técnico de Análise (CTA)**, criado e regulamentado conforme Decreto nº 9.169/2019.

O Corpo Técnico de Análise apreciou o Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) protocolado e julga necessário que sejam realizadas complementações ao material apresentado.

A Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana concorda com os argumentos apresentados de que, dentre as três principais rotas identificadas como acesso e saída do complexo industrial apontadas na página 18 do EIV da interessada, a rota "1" seja a mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

adequada por acarretar menor impacto à vizinhança por evitar vias que contêm residências e equipamentos públicos suscetíveis a transtornos causados pelo aumento de tráfego de veículos pesados, contudo, **solicita informações se há planos de manutenção viária na Estrada Portão da Ronda por parte da interessada**, pois sendo via de leito carroçável em solo exposto, apresenta fragilidades superiores ao de uma via pavimentada ao ter que suportar as possíveis cargas solicitantes previstas.

O prazo de resposta a este documento é citado no §3º do artigo nº 116, da Lei Complementar nº 312 de 2017:

§3º. O processo que não tiver a anotação de “comunique-se” justificado ou atendido no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis será indeferido.

Sendo este o “comunique-se”, assinam todos os membros do CTA-EIV.

Atenciosamente,

VALTER FORTUNATO MIRANDA, Matrícula nº 19.372
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

BRUNO VALENTIM RETRÃO, Matrícula nº 21.425
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

INGRID FERREIRA FONTES, Matrícula nº 21.410
Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

FABIO LUIZ DOS SANTOS, Matrícula nº 17.389

Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana

EWERTON MENDES ROSA, Matrícula nº 21.233

Secretaria Municipal de Saúde